

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo SEI Nº 6018.2021/0090716-8 e com fundamento no Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no Decreto Municipal nº 59.171/2020 e nos termos da competência a mim delegada através do Título de Nomeação 42, de 18 de Março de 2019, DESIGNO COMO FISCAIS da Concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.: Titular: Cláudia Cristiane Calor Morgante, RF 726.355 e Isabella Schiavo Luiz, RF 749.692.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/SFMSPP/2022 PROCESSO nº 6410.2022/0001212-0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CALÇA E CAMISA; BONÉ(S) SEXTAVADO(S) E JAQUETA(S) MASCULINA DE NYLON, PARA O USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Assunto: Abertura de procedimento licitatório. DESPACHO: I – À vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico nº 6410.2022/0001212-0, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no na Lei Municipal nº 8383 de 19 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/SFMSPP/2022, objetivando a aquisição de 649 (seiscentos e quarenta e nove) conjuntos de calças e camisas, 400 (quatrocentos) bonés sextavados e 400 (quatrocentos) jaquetas masculinas de nylon, para o uso dos servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme quantitativos, especificações e condições de fornecimento, contidas no anexo I do edital (060398936), a pedido do Departamento Técnico de Cemitérios (057997835), bem como avaliado pelo Parecer Jurídico (060402757), com fundamento nos Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 55.427/2014, 56.475/2015 e 57.580/2017, Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, onerando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.452.3011.2300.3.3.90.30.00.06; II - Para o processamento do certame, DESIGNO como pregoeira a Sra. Carolina Molinari Carvalho – RF. 8906149, da CPL, nomeado através da Portaria nº 74/SFMSPP/2021; III - Em seguida, encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento;

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações – Autorizadas
6410.2022/0003793-0 Margareth F. da Câmara e outro
6410.2022/0003799-9 Caio Plínio Engler
6410.2022/0003800-6 Dalcí S. S. Ramalheira
6410.2022/0003802-2 Jeanete Moreira de Lima e outro
6410.2022/0003803-0 Eliana de F. Bezerra Coutinho e outra
6410.2022/0003804-9 Silvia Cristina S. Batista e outra
6410.2022/0002455-2 João Grandino Rodas
6410.2022/0003807-3 Juliane M. R. de Almeida
6410.2021/0014475-0 Newton Tadeu R. Lima e outros
6410.2022/0003809-0 Luiz Romão Junior e outra
6410.2022/0003810-3 Cid Ramos de Orelas e outro
6410.2022/0003816-2 Mara Cristina Ribeiro
6410.2022/0003831-6 Ivonete M. C. Chum e outros
6410.2022/0003818-9 Maria Aparecida Alexandre
6410.2022/0003825-1 Marcos R. da Silva
6410.2022/0003823-5 Ana Maria Pedreira
6410.2022/0003828-6 Marluce de O. Silva
6410.2022/0003829-4 Eliseu de S. Volpe
6410.2022/0003614-3 Elizabeth Siuffi
6410.2022/0003585-6 Ijanete M. Natis e outro
6410.2022/0003842-1 Antonio J. da Silva
6410.2022/0003843-0 Marcelo V. Figueiredo

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMT.SETRAM Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2022

GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021, bem como a Portaria SMT.GAB nº 042, de 09 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 55.816, de 23 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de tarifas do sistema de táxi no Município de São Paulo, RESOLVE:
Art. 1º Fixar, a partir das 00h00min de 02 (dois) de abril de 2022, para o serviço de táxis no Município de São Paulo, nas Categorias Comum, Comum-Rádio, Especial, Táxi Preto e Luxo, as seguintes tarifas:
I - Categoria Comum, Comum-Rádio, Especial e Táxi Preto:
a) bandeirada: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
b) tarifa quilométrica: R\$ 4,00 (quatro reais);
c) tarifa horária: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);
II - Categoria Luxo:
a) bandeirada: R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);
b) tarifa quilométrica: R\$ 6,00 (seis reais);
c) tarifa horária: R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos);
Parágrafo único. Quando o serviço for prestado aos domingos e feriados municipais, estaduais e federais, ou no período compreendido entre 20h00 (vinte) e 6h00 (seis) horas nos dias úteis, será utilizada Bandeira 2, com acréscimo de 30% (trinta por cento) na tarifa quilométrica, para todas as Categorias do Sistema Táxi.
Art. 2º A verificação dos taxímetros será procedida pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM, nos termos das normas estabelecidas e em consonância com o disposto nesta Portaria.
§ 1º Os táxis do Município de São Paulo ficam obrigados a proceder à verificação dos respectivos taxímetros, nos prazos estabelecidos pelo IPEM, findos os quais o veículo que não tiver o taxímetro verificado estará sujeito à sanções cabíveis pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP.
§ 2º Fica autorizada, provisoriamente, a cobrança das tarifas dos táxis das Categorias Comum, Comum-Rádio, Especial, Táxi Preto e Luxo de acordo com as tabelas de preços elaboradas pela Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana, constante dos Anexos integrantes desta Portaria, enquanto não for procedida a verificação dos taxímetros, nos prazos a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
§ 3º As Categorias Especial e Luxo serão verificadas a partir da vigência desta portaria.
§ 4º Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar 2 (duas) tabelas, sendo uma afixada no vidro lateral traseiro esquerdo do veículo, e a outra para informação ao passageiro no ato da cobrança.
§ 5º A tabela deverá ter as seguintes características:

CATEGORIA	COR DA TABELA	FUNDO DE SEGURANÇA	DIMENSÃO (mm)	COR DA IMPRESSÃO
Comum	Branca	Azul	220 x 210	Preta
Comum-Rádio	Branca	Amarelo	220 x 210	Preta
Especial	Branca	Vermelho	220 x 210	Preta
Táxi Preto	Branca	Lilás	220 x 210	Preta
Luxo	Branca	Verde	220 x 210	Preta

§ 6º As entidades sindicais representantes das categorias profissionais e econômicas oficiais, poderão imprimir as tabelas desde que arquem com os custos de impressão e sigam o modelo fornecido pela Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana.
§ 7º A tabela referida neste artigo deverá ser preenchida com o número da placa do veículo no campo específico.
§ 8º A distribuição das tabelas para os condutores de veículos autônomos e de empresas será efetuada nos dias, horários e locais determinados pelas respectivas entidades.
§ 9º As tabelas poderão ser retiradas pelo taxista, mediante a apresentação do Alvará de Estacionamento e Cadastro do Condutores, ambos em validade.
Art. 3º É vedada a reprodução total ou parcial da tabela de que trata esta portaria, por pessoas ou entidades não autorizadas pela Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana.
Art. 4º A inobservância do estabelecido nesta portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.
Art. 5º Revogam-se a partir de 02 (dois) de abril de 2022, inclusive:
I - a Portaria SMT/GAB nº 076/2016;
II - a Portaria SMT/GAB nº 210/2017.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6410.2022/0003845-6 Leonardo Conceição de Jesus e outra
6410.2022/0003981-9 Rita K. Honda
6410.2022/0003706-9 Luis Pamejano
6410.2022/0003874-0 Damião F. de Arruda
6410.2022/0003875-8 Ana Maira Cruz de Oliveira e outros
6410.2022/0003880-4 Yolanda M. Soares e outros
6410.2022/0003669-1 José Teixeira Sobrinho
6410.2022/0003931-2 Ana Maria F. de Oliveira
6410.2022/0003444-2 Pilar C. Sampron
6410.2022/0002974-0 Manoel B. de Rezende Júnior
6410.2022/0003242-3 Suely B. da Silva
6410.2022/0003485-0 Clarice K. Pinto
6410.2022/0003784-0 Carlos Alberto de A. Facanha
6410.2022/0003861-8 Elza de P. Picarelli e outros
6410.2022/0003863-4 Marlene Picarelli e outros
6410.2022/0003862-6 Terezinha P. Luix e outros
6410.2022/0003864-2 Miriam Aparecida V. Fregolante e outra

Texto)) Exumações para Pronto Sepultamento – Defiro "em tempo" – Cemitérios Particulares
6410.2022/0003827-8 Maria Conceição P. Chagas
6410.2022/0003589-9 Almir Santana
6410.2022/0003822-7 Angélica da Silva Sartori e outra
6410.2022/0003837-5 Roseli Aparecida C. Rezende
6410.2021/0015451-9 Agnaldo A. Mascarenhas e outro
Refazimento do Registro da Concessão do terreno 30 da rua 06-Lado Esquerdo,Cemitério Santana I- Tendo em vista,a legitimidade e regularidade da Concessão do terreno 30 da rua 06-Lado esquerdo, Cemitério Santana, em nome da Concessionária Eva Kesperse , tendo sido reconstituído o registro por " Ex-Ofício ", Determino o arquivamento
6410.2018/0013809-7 SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Certidão de Concessão Deferidos
2016-0.005.359-5 Dercio Antonio do Patrocínio
2016-0.278.648-4 Maria Aparecida Moreira de Oliveira

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2021/0002007-1 - I- À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF/SGC e SMIT/AJ, que adoto como razões de decidir, com a competência delegada pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 e no artigo 54, inciso V do Decreto Municipal 44.279/03, APLICO à empresa IDCONTROL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.663.840/0001-19, multa no valor de R\$ 53,30, pelo atraso na entrega dos bens objeto do Contrato 05/SMIT/2021, ensejando a aplicação de multa conforme cláusulas 9.2.1 e 9.2.5, de acordo com a proposta de aplicação da penalidade exarada pela fiscal (056584329). II- Com fundamento no artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8666/93 e no artigo 54, VII, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica a empresa ciente que poderá, se assim desejar, apresentar recurso ao presente despacho no prazo de 05 dias úteis a contar de sua intimação. Durante o prazo assinalado para a apresentação do recurso, fica franqueada, desde já, a vista ao processo eletrônico, podendo ser acessado por meio do Portal de Processos Administrativos mantido pela Prefeitura, através do seguinte link: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx. O recurso, com menção expressa ao processo administrativo 6023.2021/0002007-1, poderá ser realizada por meio físico, com o seu envio ao endereço situado à Rua Líbero Badaró, 425, 3º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, ou ainda por meio eletrônico, em e-mail a ser indicado por SMIT/CAF/SGC quando do envio da presente notificação.

ANEXO I TAXI COMUM

PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A	
NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR
4,50	5,50	17,70	24,70	30,90	43,90	44,10	63,10	57,30	82,30	70,50	101,50	101,50	101,50
4,90	6,08	18,10	25,28	31,30	44,48	44,50	63,68	57,70	82,88	70,90	102,08	102,08	102,08
5,30	6,66	18,50	25,86	31,70	45,06	44,90	64,26	58,10	83,46	71,30	102,66	102,66	102,66
5,70	7,25	18,90	26,45	32,10	45,65	45,30	64,85	58,50	84,05	71,70	103,25	103,25	103,25
6,10	7,83	19,30	27,03	32,50	46,23	45,70	65,43	58,90	84,63	72,10	103,83	103,83	103,83
6,50	8,41	19,70	27,61	32,90	46,81	46,10	66,01	59,30	85,21	72,50	104,41	104,41	104,41
6,90	8,99	20,10	28,19	33,30	47,39	46,50	66,59	59,70	85,79	72,90	104,99	104,99	104,99
7,30	9,57	20,50	28,77	33,70	47,97	46,90	67,17	60,10	86,37	73,30	105,57	105,57	105,57
7,70	10,15	20,90	29,35	34,10	48,55	47,30	67,75	60,50	86,95	73,70	106,15	106,15	106,15
8,10	10,74	21,30	29,94	34,50	49,14	47,70	68,34	60,90	87,54	74,10	106,74	106,74	106,74
8,50	11,32	21,70	30,52	34,90	49,72	48,10	68,92	61,30	88,12	74,50	107,32	107,32	107,32
8,90	11,90	22,10	31,10	35,30	50,30	48,50	69,50	61,70	88,70	74,90	107,90	107,90	107,90
9,30	12,48	22,50	31,68	35,70	50,88	48,90	70,08	62,10	89,28	75,30	108,48	108,48	108,48
9,70	13,06	22,90	32,26	36,10	51,46	49,30	70,66	62,50	89,86	75,70	109,06	109,06	109,06
10,10	13,65	23,30	32,85	36,50	52,05	49,70	71,25	62,90	90,45	76,10	109,65	109,65	109,65
10,50	14,23	23,70	33,43	36,90	52,63	50,10	71,83	63,30	91,03	76,50	110,23	110,23	110,23
10,90	14,81	24,10	34,01	37,30	53,21	50,50	72,41	63,70	91,61	76,90	110,81	110,81	110,81
11,30	15,39	24,50	34,59	37,70	53,79	50,90	72,99	64,10	92,19	77,30	111,39	111,39	111,39
11,70	15,97	24,90	35,17	38,10	54,37	51,30	73,57	64,50	92,77	77,70	111,97	111,97	111,97
12,10	16,55	25,30	35,75	38,50	54,95	51,70	74,15	64,90	93,35	78,10	112,55	112,55	112,55
12,50	17,14	25,70	36,34	38,90	55,54	52,10	74,74	65,30	93,94	78,50	113,14	113,14	113,14
12,90	17,72	26,10	36,92	39,30	56,12	52,50	75,32	65,70	94,52	78,90	113,72	113,72	113,72
13,30	18,30	26,50	37,50	39,70	56,70	52,90	75,90	66,10	95,10	79,30	114,30	114,30	114,30
13,70	18,88	26,90	38,08	40,10	57,28	53,30	76,48	66,50	95,68	79,70	114,88	114,88	114,88
14,10	19,46	27,30	38,66	40,50	57,86	53,70	77,06	66,90	96,26	80,10	115,46	115,46	115,46
14,50	20,05	27,70	39,25	40,90	58,45	54,10	77,65	67,30	96,85	80,50	116,05	116,05	116,05
14,90	20,63	28,10	39,83	41,30	59,03	54,50	78,23	67,70	97,43	80,90	116,63	116,63	116,63
15,30	21,21	28,50	40,41	41,70	59,61	54,90	78,81	68,10	98,01	81,30	117,21	117,21	117,21
15,70	21,79	28,90	40,99	42,10	60,19	55,30	79,39	68,50	98,59	81,70	117,79	117,79	117,79
16,10	22,37	29,30	41,57	42,50	60,77	55,70	79,97	68,90	99,17	82,10	118,37	118,37	118,37
16,50	22,95	29,70	42,15	42,90	61,35	56,10	80,55	69,30	99,75				
16,90	23,54	30,10	42,74	43,30	61,94	56,50	81,14	69,70	100,34				
17,30	24,12	30,50	43,32	43,70	62,52	56,90	81,72	70,10	100,92				

ANEXO II TAXI COMUM-RÁDIO

PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A		PREÇO (R\$) MARCATO A	
NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR	NO TAXIMETRO	PAGAR
4,50	5,50	17,70	24,70	30,90	43,90	44,10	63,10	57,30	82,30	70,50	101,50	101,50	101,50
4,90	6,08	18,10	25,28	31,30	44,48	44,50	63,68	57,70	82,88	70,90	102,08	102,08	102,08
5,30	6,66	18,50	25,86	31,70	45,06	44,90	64,26	58,10	83,46	71,30	102,66	102,66	102,66
5,70	7,25	18,90	26,45	32,10	45,65	45,30	64,85	58,50	84,05	71,70	103,25	103,25	103,25
6,10	7,83	19,30	27,03	32,50	46,23	45,70	65,43	58,90	84,63	72,10	103,83	103,83	103,83
6,50	8,41	19,70	27,61	32,90	46,81	46,10	66,01	59,30	85,21	72,50	104,41	104,41	104,41
6,90	8,99	20,10	28,19	33,30	47,39	46,50	66,59	59,70	85,79	72,90	104,99	104,99	104,99
7,30	9,57	20,50	28,77	33,70	47,97	46,90	67,17	60,10	86,37	73,30	105,57	105,57	105,57
7,70	10,15	20,90	29,35	34,10	48,55	47,30	67,75	60,50	86,95	73,70	106,15	106,15	106,15
8,10	10,74	21,30	29,94	34,50	49,14	47,70	68,34	60,90	87,54	74,10	106,74	106,74	106,74
8,50	11,32	21,70	30,52	34,90	49,72	48,10	68,92	61,30	88,12	74,50	107,32	107,32	107,32
8,90	11,90	22,10	31,10	35,30	50,30	48,50	69,50	61,70	88,70	74,90	107,90	1	